PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=======CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 293/2002

DATA: 05 de Agosto de 2.002

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação Orçamentária:

07.00 - DEPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244811.014 - Constr. Centro Geração de Renda

44905101 – Obras e Instalações (Acrésc. Patrim.)

R\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do art. 1º ficarão por conta da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

04.00 - DEPTO, DE FINANÇAS

04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

288430002.009 - Amortiz. e Encargos Financiamento

46907105 – Amortização Dívida Contratada

R\$ 50.000,00

05.00 - DEPTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

05.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

154515411.003 - Canalização de Rios

44905102 – Obras e Instal. (Dom. Público)

R\$ 10.000,00

154515411.005 – Construção Casa Mortuária

44905101 – Obras e Instal. (Acrésc. Patrim)

R\$ 10.000,00

44905200 – Equipamento e Mat. Permanente

R\$ 5.000,00

Art. 3º - Altera no anexo da Lei nº 265/01 de 08 de outubro de 2.001 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias na Função 08 – Assistência Social – Programa: 281 – Assistência Social Geral, a Ação – Construção de Casa do Artesão, que passa a ser: "Construção Centro de Geração de Renda".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 4º - Fica alterada no anexo da Lei nº 276/01, Plano Plurianual (PPA) na Função 08 – Programa 281 – Assistência Social Geral, a Ação Construção da Casa do Artesão passa a ser: "Construção Centro de Geração de Renda".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dois.

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal

PUBLICADO

Jornal : DE BELYRÃO

Edição: 2.313

50.90.FL 17.08.02